

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2022.013 - PMI

Processo Licitatório nº PE 9/2022.013-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS.

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Contador CRC/PA 17.562-O; Responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº PE 9/2022.013-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993; e termos da Lei 10.520/2002.

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização.
- 2 – Processo Administrativo de Licitação.
- 3 – EDITAL e seus anexos.
- 4 – Publicações (mural do TCM)

5 – Portaria da Comissão Permanente.

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união, nº 92, pág. 317 em 17 de maio de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 34.972, pág. 100 protocolo: 799216, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2994, Jornal Amazonia e no Mural do TCM/PA.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; TCM www.tcm.pa.gov.br e www.itupiranga.pa.gov.br e através das solicitações para o E-mail: itupiranga.licita@gmail.com, além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender o Município, Conforme despacho a autoridade competente.

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido, pela Lei nº 10.520/2022, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/2006.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2022.

DOS PARTICIPANTES:

EMPRESAS	CNPJ
1 – JULIO CESAR CORDEIRO EPP	20.965.430/0001-55
2 – T P DA FONSECA E SERVIÇOS EIRELI	26.262.414/0001-82
3 – ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	17.331.366/0001-46
4 – SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	13.721.423/0001-42
5 – INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	28.480.081/0001-93
6 – O E PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08
7 – EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78
8 – EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP	14.163.479/0001-91
9 – R DAS COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	12.591.019/0001-39
10 – ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01
11 – RBM ESPORTES LTDA	45.819.743/0001-26
12- V G DE SOUSA FERREIRA	23.912.114/0001-03
13 – GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20
14 – JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	31.911.796/0001-68

DO CERTAME:

Analisados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que a empresa **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, foi vencedora do processo, motivos menores preços e inabilitações de algumas concorrentes verificadas no processo, assim cumprindo as exigências do Edital.

DO VENCEDOR:

SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	CNPJ: 13.721.423/0001-42	R\$ 1.509.925,85
Ata nº 20220112		

Não havendo nenhum pedido de recurso administrativo, ou outro fato que viesse a prejudicar o andamento do mesmo, a comissão de licitação vem adotando as medidas legais para o bom andamento deste processo, e sobre os preços ofertados estão dentro dos limites praticados, logo solicitou as propostas realinhadas.

CONCLUSÃO:

Houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo-os demonstrados pela unidade requerente da sua necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente.

Aguardamos os trâmites finais, acerca do processo em análise para que assim, conforme o Parecer final desta Controladoria, a mesma possa está apta a gerar despesas para esta Municipalidade.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 25 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal

Portaria 015/2022-PMI.